

**CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA**  
**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA, INFORMÁTICA, COMUNICAÇÃO,**  
**TURISMO, CULTURA, DESPORTOS, MEIO AMBIENTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA**  
**SOCIAL.**

---

**Parecer ao Projeto de Lei Nº 5.254/2020**  
**(Texto Substitutivo)**

Origem:

<input checked="" type="checkbox"/> Poder Executivo	<input type="checkbox"/> Poder Legislativo	<input type="checkbox"/> Iniciativa Popular
---	--	---

Datas e Prazos:

Data Recebida:	27	08	2020
Data para emitir parecer:			

Prazos para emitir Parecer		Imediato (art.138, R.I)
		4 dias (art. 68, § 2º, R.I)
	x	8 dias (art. 68, R.I)
		16 dias (art. 68, § 1º, R.I)
		24 dias (art. 68, § 1º, R.I)

**Ementa:**

Dispõe sobre alteração da LDO 2020 e abertura de Crédito Adicional Especial para o Fundo Municipal de Assistência Social de Imbituba e dá outras providências.

**Despacho do Presidente:**

Designo para relator: Luiz Cláudio Carvalho de Souza em 31/08/2020

Anderson Teixeira  
Presidente da Comissão

**I - Relatório:**

Trata-se de projeto de lei que dispõe sobre alteração da LDO 2020 e abertura de Crédito Adicional Especial para o Fundo Municipal de Assistência Social de Imbituba e dá outras providências.

De autoria do Poder Executivo, o Projeto foi protocolado nesta Casa em 03/08/2020, sendo que foi para leitura no Grande Expediente na Sessão Ordinária do mesmo dia, para a devida publicidade externa.

Em 03/08/2020, conforme determinação do Presidente da Câmara, o Projeto foi encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça para que a mesma se manifestasse sobre os aspectos: constitucional e legal, bem como gramatical.

Em reunião da Comissão de Constituição e Justiça realizada no dia 05 de agosto de 2020, a mesma manifestou-se no sentido de que o projeto se mostra constitucional e legal, porém solicitou providências junto ao Executivo Municipal para a juntada da Ata do Conselho Municipal de Assistência Social.

Dando continuidade à tramitação do projeto de lei em comento, em 05 de agosto o mesmo foi encaminhado à Comissão de Finanças e Orçamento Justiça para análise dos aspectos financeiros e orçamentários.

Em 06/08/2020 a Comissão de Finanças e Orçamento se manifestou favorável ao projeto de Lei, determinando o envio do Projeto à Comissão de Assistência Social para análise do mérito. No entanto, a exemplo da Comissão de Finanças, solicitou as providências cabíveis para o envio de expediente ao Executivo municipal para a juntada da Ata do Conselho Municipal de Assistência Social.

O envio do expediente ao Executivo Municipal solicitando a ata do CMAS foi encaminhado pelo Presidente da Câmara, Vereador Antônio Clésio da Costa, em 06/08/2020, através do ofício ODLEG 156/2020, Protocolo PMI 10.429/2020.

Dando continuidade à tramitação do projeto de lei em comento, em 06

de agosto, o Projeto foi encaminhado à Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social para análise do mérito.

Em reunião da Comissão de Educação realizada em 10 de agosto, a mesma deliberou no sentido de aguardar a resposta ao Ofício ODLEG 156/2020.

Em 20 de agosto de 2020, o Executivo Municipal encaminhou a ata solicitada, porém informou que constatou erro no projeto, o qual teve seu texto substituído, posteriormente, em 21 de agosto de agosto, conforme Mensagem 060/2020.

O projeto retornou à Comissão de Constituição e Justiça e Comissão de Finanças e Orçamento que, respectivamente, em 26/08/2020 e 27/08/2020, manifestaram-se favoráveis ao texto substitutivo do PL 5.254/2020

Em 27/08/2020, o projeto com texto substitutivo encaminhado pelo Executivo retornou para esta Comissão para análise do mérito.

É sucinto o relatório.

## **II – Análise**

Ressaltamos inicialmente que quanto à questão legal-jurídica e financeira o projeto já foi analisado, sendo estas de inteira responsabilidade de seus proponentes, cabendo a essa Comissão examinar o mérito da importância da inclusão 3 (três) novas modalidades na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020 e abertura de Crédito Adicional Especial para o Fundo Municipal de Assistência Social de Imbituba e dá outras providências.

Na exposição de motivos encaminhada pelo Poder Executivo, de autoria da Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, Senhora Rosinete Delfino Laurindo, a mesma justifica que o Projeto de Lei tem como finalidade a criação de novas modalidades de despesas no Fundo Municipal de Assistência Social de Imbituba dentro do Programa “Gestão da Política Municipal de Assistência Social”, nas ações: “Proteção Social Especial Média Complexidade” e “Proteção Básica especial”, além da abertura de crédito especial para essas novas modalidades, procedendo as devidas alterações na LDO e LOA do exercício corrente, ou seja, 2020.

Ainda, justifica que a presente alteração se faz necessária devido a existência de recursos vinculados oriundos do FMAS referente exercício contábil anterior (2019, do Projeto/Atividade nº 2.062 – Proteção Social Básica e do Projeto/Atividade nº 2.057 – Proteção Social Complexidade).

Apenso ao Projeto consta a Ata do Conselho Municipal de Assistência Social que deliberou sobre o assunto de que trata o projeto de lei. A Ata foi encaminhada à Câmara em 20 de agosto de 2020, em atendimento à solicitação da Comissão de Constituição e Justiça e Comissão de Finanças e Orçamento.

A Comissão de Finanças exarou que a pretensa abertura de crédito especial não causará qualquer impacto ao orçamento municipal, haja vista que não ocorrerá aumento de despesa e que os recursos da abertura de crédito especial têm como fonte o superávit financeiro de dotações específicas do próprio Fundo Municipal de Assistência Social referentes ao exercício financeiro de 2019.

Quanto ao mérito, ao analisar o projeto esta Comissão de Assistência Social tem o entendimento tratar-se de mera formalidade legal para assegurar o uso dos recursos do próprio Fundo Municipal que foram superavitários e que precisam configurar no orçamento vigente (LDO-2020 e LOA-2020) para poderem ser utilizados, sendo os mesmos recursos provenientes de transferências do FNAS (Fundo Nacional de Assistência Social) para o fundo municipal.

Neste sentido, voto favorável ao texto substitutivo do Projeto de Lei

5.254/2020, podendo o mesmo configurar na Ordem do Dia.

**III – Voto**

Em face do exposto, voto favorável ao Projeto de Lei 5.254/2020 (texto substitutivo).

Luiz Cláudio Carvalho de Souza  
Relator

**RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR  
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA, INFORMÁTICA, COMUNICAÇÃO,  
TURISMO, CULTURA, DESPORTOS, MEIO AMBIENTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA  
SOCIAL.**

A Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, em reunião do dia 31 de agosto de 2020, através do Sistema de Deliberação Digital, nos termos do Ato da Presidência nº 013/2020 e convalidado pelo Plenário através da Resolução 003/2020, opinou por unanimidade pela aprovação do Projeto de Lei 5.254/2020 (texto substitutivo).

Sala das Comissões, 31 de agosto de 2020.

Anderson Teixeira  
**Presidente**

Voto:  
**Favorável**

Gilberto Pereira  
**Vice-Presidente**

Voto: Favorável

Luiz Cláudio Carvalho de Souza  
**Membro**

Voto: Favorável